

TERMO DE CARTA CONTRATO Nº 20190176

TERMO DE CARTA CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRA Nº 20190176

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-056/2018
(Processo Administrativo nº. 249/2018)

TERMO DE CARTA CONTRATO DE COMPRA, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA PAPEL E CIA PRODUTOS DE PAPELARIAS EIRELI.

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Barcarena, Estado do Pará, localizada a Rua Capitão Tomé Serrão, 000, Bairro Nazaré, CEP: 68.445-000, Barcarena-PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.180.942/0001-64, neste ato representada por sua Secretária, **Juliana Nobre Soares**, portadora do RG nº. 5475802- SEGUP/PA e CPF nº. 947.702.632-81, nomeada através do Decreto nº. 0007/2017-GPMB, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa **PAPEL E CIA PRODUTOS DE PAPELARIAS EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.518.277/0001-39, sediado(a) Av Duque de Caxias, Nº 1197 – Letra A, Bairro do Marco – Belém/PA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **JOSIMAR ALVES COSTA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1418156, expedida pela (o) PC/PA, e CPF nº 212.332.502-30, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 249/2018 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 9-056/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato para entrega dos bens descritos na Cláusula primeira deste Termo, a serem entregues parceladamente, objeto do Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº. 9-056/2018, autorizado mediante Termo de Homologação constante nos autos do referido processo, mediante os termos e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE/DIDÁTICO E INSTRUMENTOS MUSICAIS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
29	APAGADOR QUADRO MAGNÉTICO	UNIDADE	5	R\$ 3,6600	R\$ 18,3000
Marca: CARBRINK Fabricante: CARBRINK Modelo: / Versão: UNIDADE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Apagador para quadro magnético, comprimento aproxim. 15cm					
30	BORRACHA APAGADORA ESCRITA	CAIXA 50,00 UN	5	R\$ 16,4700	R\$ 82,3500
Marca: ZAP Fabricante: ZAP Modelo: / Versão: UNIDADE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Borracha branca 31mmx22mmx5mm, caixa com 50 unidades					
32	CADERNO	UNIDADE	200	R\$ 16,8000	R\$ 3.360,0000
Marca: TILIBRA Fabricante: TILIBRA Modelo: / Versão: UNIDADE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caderno de Música com pauta, Espiral Universitário, Com Partitura, capa dura, 96 folhas, no tamanho grande					
35	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO	UNIDADE	60	R\$ 5,1000	R\$ 306,0000
Marca: BRW Fabricante: BRW Modelo: / Versão: UNIDADE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caneta Piloto recarregável para quadro magnético na cor azul					
36	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO	UNIDADE	60	R\$ 7,6000	R\$ 456,0000
Marca: BRW Fabricante: BRW Modelo: / Versão: UNIDADE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caneta Piloto recarregável para quadro magnético na cor vermelha					
37	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO	UNIDADE	60	R\$ 7,6000	R\$ 456,0000
Marca: BRW Fabricante: BRW Modelo: / Versão: UNIDADE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caneta Piloto recarregável para quadro magnético na cor preta					
38	LÁPIS CÓPIA	caixa com 72 unidade	5	R\$ 13,6000	R\$ 68,0000
Marca: ZAP Fabricante: ZAP Modelo: / Versão: CAIXA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lápis Preto nº2, caixa com 72 unidades					
39	PAPEL	UNIDADE	10	R\$ 18,3500	R\$ 183,5000
Marca: COPIMAX Fabricante: COPIMAX Modelo: / Versão: RESMA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Papel A4 resmas c/ 500 folhas					
Total do Fornecedor:					R\$ 4.930,1500

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O Contrato tem a vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente, ou seja, até o dia 31/12/2019, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 4.930,15 (quatro mil, novecentos e trinta reais e quinze centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Barcarena/PA, para o exercício de 2019, conforme item 4 do Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº. 9-056/2018.

EXERCÍCIO 2019:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.16 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 0051 2.126 – Implantação, estruturação e Manutenção dos CRAS e seus anexos

Custeio das despesas mensais com materiais de expediente, alimentação, limpeza, internet, pagamento de pessoal, locação de veículos e dos imóveis relativos aos CRAS e seus anexos.

3.3.90.30.00 - Material de consumo

3.3.90.30.16 – Material de Expediente

3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo

4.1.1. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico n°. 9-056/2018.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, exceto nas condições estabelecidas no item 12, subitens 12.8, 12.8.1 e 12.8.2 do Termo de Referência Anexo I do Edital Pregão Eletrônico n°. 9-056/2018.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no Edital Pregão Eletrônico n°. 9-056/2018.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital do Pregão Eletrônico n°. 9-056/2018.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social, designado pela CONTRATANTE, na

forma estabelecida no item 7 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº. 9-056/2018.

Secretaria Municipal de Assistência Social

Nome do servidor responsável: Lídia Nara Cabral Brito

Cargo/função: Fiscal de Contratos

Portaria nº: 0043/2018 - GPMB

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital do Pregão Eletrônico nº. 9-056/2018.

10.2. Para assinatura deste contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

10.2.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

10.3. Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-056/2018 e seus anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência Edital do Pregão Eletrônico nº. 9-056/2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

13.1.3. A subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e Diário Oficial do município de Barcarena/PA e, se achar necessário, em jornal de grande circulação no Estado do Pará, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da cidade de Barcarena/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Barcarena-PA, 25 de Janeiro de 2019.

Juliana Nobre Soares
Juliana Nobre Soares
Responsável legal da CONTRATANTE

Josimar Alves Costa
Josimar Alves Costa
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Nome: Dalena Soares
CPF: 025.1028.1632/79
RG: 7748090.

2- Nome: Sônia Siqueira
CPF: 589.914.502/10
RG: 2688514